1271 Fl. 1

Juizo de Orphãos da Cidade de São José da Camara do Norte na Provincia de Santa Catharina — — — — — o Escrivão

José Fernandes de Oliveira Guimarães — o Partido

D. Anna Julia de M.ª Guimarães sua m.ª — — o Inventor

Inventario

Aos vinte e tres dias do mez de Setembro de mil oito centos e sessenta e dois, em casa de residencia do Inventor, sito na Freguezia de São José da Barra, Comarca do Norte, e Provincia de Santa Catharina, compareceo o Inventor, e por elle foi dito que, por morte de sua mulher, D. Anna Julia de M.ª Guimarães, ficou a Meação, que pertence a Fazenda Nacional, e a Meação, que pertence a Thomazia Francisca Maria, filha do Inventor, e da Inventariada, e que, para que se proceda a Partilha, requer a Vossa Senhoria, que, para o Inventario, se dê a ordem, e se chame o Escrivão, para o fazer, e se proceda na forma da Lei, para que, por elle, se ajuste, e se faça a Partilha, e se dê

Illmo Sr. Juiz de Orphãos e Ausentes

N.º 3 — 200
Pg. duzentos reis.
P.F. 10 de Jan. de 1871.

D. Anna Julia de Souza Guimarães, residente nesta Cidade, viuva que ficou por fallecimento de seo marido José Fernandes de Oliveira Guimarães, cujo acontecimento teve lugar na Lages no mez de Outubro do anno proximo passado de 1870, sem testamento; e porque não ficasse herdeiro algum de seo Casal — visto que o unico que havia — falleceu antes de seo pai; mas sim outros pela parte do fallecido, e que são residentes em Lisbôa; quer por isso a Supp.te na forma da lei prestar inventario dos poucos bens de seo extincto Casal: por tanto

A. lavra se auto de P.a V.Sa que admitta do inventario com o juro a Supp.te ao juramento de niveramento que a elle de tariante Anna Caleça de cumprestar a Supp.te de sal, se signão os devidos termos inventariante, e siga-mos, com citação do Curador e demais termos com que V.Sa se dignar nomear Citação do Curador aos ausentes; e dos auzentes, que no meio ao Curador Geral dos Orphãos que deverá com o mesmo juramento, citados os interessados para na 1ª audiencia louvarem de um avaliadores sob pena de

E. R. M.ce

Anna Julia de Souza Guimarães.

de Louvocão arrolia. São José em
10 de Fevereiro 1871.

Neves.

Auto de inventario e juramento inventario.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e setenta e hum, aos
dez dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta
Cidade de São José da Comarca do mesmo nome
da Provincia de Santa Catharina, nas casas da
residencia do Juiz de Orphãos segundo Supplen-
te em exercicio Tenente Coronel Gaspar Roque
Neves, aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim,
sendo ahi a Viuva inventariante cabeça de casal
Anna Julia de Souza Guimarães, moradora nes-
ta Cidade, por ella foi dito ao Juiz, que na forma
de sua petição retro, vinha o presente Juizo requerer
inventario dos bens do seu casal, que finou por fal-
lecimento de seu marido José Fernandes de Oli-
veira Guimarães, em cujo de herdeiros ou
sentes: e logo o Juiz deferio a mesma in-
ventariante juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles sob cruz, em que ella
com a mão direita jurou de dizer verdade
no que soubesse e for inquerida pelos termos do inventa-
rio, e sendo assim feito o presente inventario todos
os bens do seu casal, dinheiro, ouro, prata, joias,
bens moveis, semoventes, dinheiro a dar, dividas a dever
e passivas, e tudo que deste se declarando se
verificou bens sonegados e de ter perdido a parte que
se verificar ser lhe pertencer, e como herdeira
do seu marido, e ella sim, de tudo o que se

saimos em que o dito seu marido tinha fallecido, se com testamento, ou sem elle; que antes filhos ou netos tem tido ao finado que sejão seus legitimos herdeiros, por seus nomes, e idade, e estado. Tendo feito por elle o dito juramento, debaixo do qual declarou, que o dito seu marido tinha fallecido em dias do mez de Outubro do anno findo de mil oitocentos e setenta, sem testamento, que nem filhos deixou de seu casal, mais que o inventariado seu marido tem herdeiros em Lisboa, de que ignora seus nomes e o lugar onde residem; que deixa em escripto todos os bens de seu casal, sem o estar com alguma especie que as quer declarações que nesses forem. E sendo para constar mandou o Juiz fazer este auto, que assigna com a inventariante e eu Francisco Marques de Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

D. 2:—

Anna Julia de Souza Guimarães.
Fran.co M.es de Oliv.a Camara

Titulo dos herdeiros

E logo em seguida a este termo e supra declarou a inventariante, que os herdeiros do inventariado seu marido existem em Lisboa, ignorando os nomes delles e o lugar onde residem, e para constar assigna a presente declaração. Eu Francisco Marques de Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

D. 5:—

Anna Julia de Souza Guimarães.

Apontada

Aos trinta dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos setenta e hum, nesta

Sem effeito

Camara

Certifico em bisc. abaixo assignado que entrei o digno alferes do Esq. Gal. dos alf. João Lima Coelho Lizarte, em sua propria pessoa, que tendo por entendido, da que dou fé. S. José Ma. Fev. de 1871

D-tiro

Franco Xav. Felicio Carneiro

N.º 5 — 200

Q. duzentos reis.

S. J. Ma. Fev. de 1871.

Apontada

Aos trinta dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos setenta e hum, nesta Cidade de S. José, em meu cartorio apontei o auto antecedente, com o documento que o acompanha de segundo que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Almeida Carneiro, escrivão do apontamento que escrevi.

D-2m

Illmo Sr. Juiz de Orphãos

Nº 11 Dro
Pg. 2 exentos mil réis
Rio de Janeiro 11 de 1871

D. Anna Julia de Souza Guimarães, residente nesta Cidade, tendo neste Juizo dado começo ao inventario dos poucos bens que ficarão por fallecimento de seo marido José Fernandes de Oliveira Guimarães, cuja relação apresenta a Supp.e junto desta; e sabendo que existem dividas passivas que absorvem os ditos bens, quer por isso fazer abstenção de sua meação e renuncia em beneficio de inventario, e pede a V.S.a que se servirá mandar tomar por termo a abstenção e julgal-a por sentença, para o fim de ter o mesmo e completo valor em direito.

Espera pois

J. como mais como requer

S. a V.S.a deferimento, juntando se esta aos autos respectivos para constar; e

S. R. Mce

São José em 11 de Fevereiro 1871.

Nerva

Anna Julia de Souza Guimarães.

Relação dos bens que ficarão por fallecimento de meu marido José Fernandes de Oliveira Guimarães.

Uma parte na casa sita á rua do Principe nº 26, na importancia — 716$875
Uma escrava parda de 18 annos de idade
Ouriveis em poder de Credor Domingos Costa — 188$000
Um Credito na importancia 1:006$425
Um selim para senhora e seus pertences
Um seto para homem e seus pertences
Dois para os Canastros.

S. José 8 de Fevereiro de 1871.

Anna Julia de Souza Guimarães.

Nº 12 200
Reconhecido
S. José 10 de Fev. de 1871.

Termo de abstenção

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio compareceu o inventariante, cabeça de casal Anna Julia de Souza Guimarães, e por ella foi dito que na forma de sua petição retro a folhas quatro, que pertence unicamente parte deste terreno, faria abstenção de sua meação em beneficio do inventario. E de como assim o disse, assigna o presente termo com as testemunhas presentes Francisco Solentino Vieira de Souza e João Francisco de Souza Costa. Eu Francisco Marcos d'Oliveira Lamego, escrevão do cartorio o escrevi.

D-50

Anna Julia de Souza Guimarães.
Francisco Solentino V. de Souza
João Franco de Souza Costa

~~Apontado~~

(600) Pagou antes antes do sello folhas com as demais sig. em branco. S. José 11 de Fevereiro de 1871

D-20

N° 1 — 600 — Lamego
Sg. seis centos reis.
S. J. 11 de Fevr. de 1871.

Lamego

Conclusão

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de São José, em meu escriptorio fiz os autos conclusos ao Juiz de orphãos Joaquim de Supplicy Neves, que lançou o seguinte despacho: Como Curador geral de orphãos, requeira o supplicante o que for de direito. São José, 12 de Fevereiro de 1871. Francisco Ramos d'Oliveira Lima

D - 20

Cobra com 1$000

Julgo por sentença a petição que por o Inventariante Manoel Julio de Souza Guimarães pelo termo retro, para que produza todos os seus effeitos em direitos permittidos. São José em 11 de Fevereiro 1871.

Caetano Xavier Nereu

Publicação

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de São José, na minha casa de morada, e sendo ahi por mim, Escrivão abaixo nomeado e assignado, em presença do Supplicante Francisco Ramos d'Oliveira Lima, e das testemunhas abaixo assignadas, me foi entregue o termo de sentença supra, que a havia por publicada, e mandou que o Escrivão o registrasse, e cumprisse como nella se contem, e para que se lhes não alegue ignorancia, mandei que se fizesse este termo, em que assignaram o Supplicante e as testemunhas, que o reconheceram.

D - 7 -

Lata folha, certifico em branco abaixo assignado que tenho
feito sello, como se vem do sello p. carta de 11 de Setembro e em
conta corrente, recebi a uma folha de papel Geral, e em
sua propria pessoa o seu bilhete de carta, e
Carmona, e cada dia nesta: o que declaro. S. José 13 de
Jun.º de 1871

Fran.co Pl.a Valer.a Carmona

D - 2:—

Ajuntada

Aos dezesseis dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos e setenta e hum
nesta Cidade de São José, em meu Escritorio
ajunto a estes autos a petição com seu
despacho, e conta corrente, que adiante se segue: de
que faço este termo. Eu Francisco Ma-
ria d'Oliveira Camara, Escrivão do
Espiritual que o escrevi

D - 2:—

e conta corrente
Carmona

Illmo Snr. Juiz d'Orphãos

Diz Domingos José da Costa Sob. negociante mais matriculado e morador na Cidade do Destêrro, que chegando a seu conhecimento que o Snr. José Fernandes d'Olivª Guimes. está prestando p. este Juizo, seu respectivo Inventario, e como o falecido era devedor do Suppe. da quantia de Rs 7:202$640, como consta da Conta Corrente junta e da certidão, segue a Supp. a V.S. se dêva mandar juntar esta e os documentos aos autos do mo. inventario p. constar a divida do Supp. e ser adjudicados bens p. seu pagamento.

Portanto pede a V.S. assim o defira

E. e mais como requer. São José em 11 de Fevereiro 1871.

Neves

IMPERIO DO BRASIL 200 REIS SELLO

S.ta José 11 de Fevereiro de 1871

Domingos da Costa Sob

Illmo. Sr. Dr. Juiz Municipal

Diz Domingos José da Costa Sobrinho q. seu procurador, e como legitimo de seu caixa commercial que girou sob a firma de Costa & Primo, que sendo-lhe devedor o Salvado José Fernandes de Oliveira Guimarães da quantia de Reis 7:202$640 até 3 de Julho p. passado de saldo de suas transacções q. compras de fazendas, como consta da escripturação da casa feita e fechada q. letra do mez. finado, que tem tem quasi juraram esta escripturação; pretende por isso que V.S. q. seu despacho authorise ao Tabellião Leonardo Jorge de Campos para reconhecer a supectiva letra do finado q. ter sido conhecida e certificar de conta do exame que fizer nos livros a validade da declaração d'aquelle saldo q. letra do finado.

Nestes termos

Como pede. Dataria, 24 de Novembro de 1870

P. ad S. Supplicante

Lisoando.

M. M.

Dataria 24 de Novembro 1870

Como procurador

Soares Francisco Souza

IMPERIO DO BRASIL 200 REIS SELLO

Em observancia do despacho supra do Doutor Juiz Municipal do Commercio Joaquim Augusto de Livramento, certifico que examinando

a Conta do finado José Fernandes de Oliveira Guimarães nos livros da escripturação da Casa Commercial dos Senhores Costa & Pereira, vi que a maior parte das transacções do mesmo com a referida Casa são lançadas no Diario por letra do mesmo fallecido e que no feixe das transacções entre o Snr. Jullio previnopassado no livro razão folhas duzentas e setenta e seis, a Conta Corrente do mesmo está mencionado devedor no mesmo o saldo de sete Contos duzentos e dous mil seis centos e quarenta reis, sendo todos os accentos feitos no referido livro pelo punho do proprio finado, de sua letra a reconheço pela propria de que dou fé. Cidade de Santos 24 de Novembro de 1870.

O Tabellião

Leonardo Jorge de Campos.

Dito 4:000

O Fallecido Senr José Fernandes d'Oliva Guimarães em C/C

1868			Deve
Abril	7	Dinr que pedio	1$600
	8	Impg de Mundeas	2$040
Maio	11	Idem idem	$500
Julho	6	Idem Gr Cigarros	$660
9bro	2	Idem que pedio	$240
	03	Idem fazendas	2$200
	11	Idem idem	16$140
	19	Idem da factura de fazendas q compraõ nesta data	5:325$546
Dezbro	2	Idem fazendas	1$180
1869	7	Idem dinheiro	$680
Janro	27	Idem de fazendas segundo V carta	267$340
	31	Idem Cartões de fazendas	1$320
Fevro	8	Idem de fazendas	1$900
	13	Idem idem	20$000
	14	Idem idem	33$900
	22	Idem 11 Cs chita preta	5$500
	23	Idem 1 par de meias	$400
	28	Idem para sellos	1$500
Mço	9	Idem de fazendas	129$720
	17	Idem idem	5$400
	25	Idem 1 Chapeo	11$000
	31	Idem Cinto	$220
Maio	4	Idem de Fazendas Gr o Dor Cargo Livre	12$600
	14	Idem idem	33$000
	15	Idem idem	13$720
	18	Idem idem	1$180
	20	Idem idem	7$200
	,	Idem idem mais	29$500
	26	Idem 6 Cs flanella	6$600
	29	Idem 1 Chapeo de sol	10$500
		Idem de fazendas vide em 14	34$680
			5:977$966

Segue

Com a extinta firma de Costa & Pereira

			Haver
1868			
Julho	3	Mrs. recebido	2$040
1869	19	Idem idem	2$760
Fev	24	Idem idem	130$000
			134$800

Segue — Rs

Dra

1869		Vem somar de	5:977$266
Junho	1	1 Chapeo de sol	10$500
	24	Dito que recebeu	70$000
	28	Mtg de fazendas	15$480
Julho	14	Idem idem	22$840
	15	Idem idem	6$500
	21	Mtg P/ o a Carneiro & Martins no Rio de Janeiro	130$000
	"	Idem da factura de fazendas que comprou nesta Corte	9:070$700
	28	Idem de fazendas	36$040
		Rs	15:340$026
		Saldo a seu favor	15:120$410
Agosto	3	Mtg de fazendas	13$100
	4	Idem idem	47$800
		Idem de 3 Telegrammas	3$500
	23	Idem de miudezas	$640
Idem	24	Idem P/c a Nicolau Lourº Cabral	31$000
	16	Idem de fazendas	15$020
	20	Idem de P/c a Jº Mª da Silva	23$000
8bro	10	Idem que recebeu	1$000
	25	Idem idem	1$600
Idem	12	Idem de fretes carregados em P/c	106$370
		Rs	15:363$660
1870			
Junho	24	Deve haver saldo	7:202$640

Datado 24 de S

O Membro da Mesa firmo

Severo Franc

inuti

Haver

1869		Vem sommando		134$800
Junho	31	Importancia recebida		70$000
Agosto	3	Idem de differença que reclamou no retorno caguelas		14$816
	28	Dou para saldo, como consta da C/C que tem em seu poder		15:120$410
			Rs	15:340$026
1870				
Janeiro	4	Dinheiro recebido em N. de Dumbo Fernandes por mão de Joaq.m Maximiano dos Santos		2:200$000
	18	Idem idem por mão do mesmo		2:000$000
Fevereiro	1	Idem idem por mão do mesmo		711$000
Março	22	Idem que entregou por 2 vns no valor de		1:100$000
Maio	6	Idem por mão de Bras.l Costa, seu sogro		400$000
Junho	11	Idem que entregou	450$000	
	1	Idem idem mais	450$000	900$000
	18	Idem idem		450$000
	24	Idem idem		450$000
	"	Dou para saldo		7:202$640
				15:363$640

o de 1870

Pereira

N.º 600

Por seis centos reis.

P.ª Jr. 16 de Fevereiro de 1871.

Souza

Ajuntamento

Aos dezesseis dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e hum, na Cidade de São José, em meu Cartorio ajuntou-se a Illustrissima Camara para o acto da eleição constante do despacho, que adiante se segue: e que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, escrivão da Camara que o escrevi

D-mo

M.ma Sr. Juiz d'Orphãos

Diz Domingos José da Costa Lob.
que tendo abinto o finado José
Fernandes d'Oliv.a Guim.es, devedor do
Suppl.e; feito cessão dos bens a bene-
ficio de inventario, o Suppl.e provou perant
te V.S.a a divida do mesmo finado, e Co-
mo foi para pagam.to dos Credores, que
a referida divida foi a mesma Cessão,
vem o Suppl.e requerer a V.S.a que, ou-
vindo o Respectivo Curador, se digne S.a
M.ce mandar adjudicar ao Suppl.e em pagam.to
os bens descriptos.

Com a resposta do Curador
nomeado, passe-se esta
aos autos e conclua
gos. São José em 13 de Fevr.o 1871.

E. R. M.ce

Neves

Cidade de S.ta José 11 de Fevr.o de 1871

Domingos José da Costa Lob.

IMPERIO DO BRASIL 200 RÉIS SELLO

Visto do que

[illegible] que allegue o supp.te, dirija [illegible] prova da sua pretenção. S. José 13 de Fev.ro de 1871

O Curador Geral dos Orfãos, e dos Ausentes
João Ribeiro de Mello

Despacho

[illegible]

D-m

Ajuntada

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro do anno
de mil oito centos e setenta e tres, na quinta
feira da Sagrada Mesa Capitular, ajuntou
antes da hora ordinaria com a conta que junta,
que tendo a diante de segundo que faz o
termo da Thesoureiro Mariano Alexandrino
para, [illegible] [illegible] [illegible]

J-20

Illmo Sr. Juiz dos Orphãos.

Diz João Ribeiro, que sendo Credor da quantia de sessenta e seis mil reis 66$000. do finado Casal de José Fernandes de Oliveira Guimarães, carpe por Carta perante Vmce, e Constando lhe que a Viuva do seje divedos por abstenção da meação da herança em Cumprimento do inventario, Vem por isso requerer a V. S.ª que Cuvendo a Bem se Sirva em tempo Contemplar o Supplicante dos Credores.

Pede Receber

Responde o Curador nomeado. S. José em 16 de Fevereiro de 1871. Pelo D.r deferimento no que Nesta.

E. R. M.ce

João [illegible]raes

A vista

A' vista do que requer o Supplicante que aprecialo, duvida nem uma ponho á sua pretenção. São José 16 de Fevr.o de 1871

O Curador dos Ausentes
João Climaco Bezerra

Junte-se aos autos de inventario para ser attendida. S. J.e em 16 de Fevr.o 1871.

Nerec.

O Illmo Snr José Fernandes de Oliveira Guimarães.

1870		Ao Hotel dos Paquetes	Rs.
Maio	11	1 almoço	1.000
"	11	1 jantar	1.000
"	12	1 almoço	1.000
"	12	1 jantar	1.000
"	13	1 almoço	1.000
"	17	1 almoço	1.000
"	17	1 jantar	1.000
"	19	1 almoço	1.000
"	19	1 jantar	1.000
"	20	1 almoço	1.000
"	23	1 jantar	1.000
"	24	1 almoço	1.000
"	24	1 jantar	1.000
"	25	1 almoço	1.000
"	25	1 jantar	1.000
"	26	1 almoço	1.000
"	26	1 jantar	1.000
"	27	1 almoço	1.000
"	27	1 jantar	1.000
"	28	1 almoço	1.000
"	28	1 jantar	1.000
"	29	1 Chá	1.000
Junho	2º	1 almoço	1.000
"	2º	1 jantar	1.000
"	3	1 almoço	1.000
"	3	1 jantar	1.000
"	4	1 almoço	1.000
"	5º	1 jantar	1.000
"	7	1 almoço	1.000
		Total Rs	27$000

Continua

1816		Transporte Rs	18$000
junho	1	1 jantar	1$000
"	8	1 almoço	1$000
"	8	1 jantar	1$000
"	9	1 almoço	1$000
"	9	1 jantar	1$000
"	10	1 almoço	1$000
"	11	1 almoço	1$000
"	11	1 jantar	1$000
"	12	1 almoço	1$000
"	12	1 jantar	1$000
"	13	1 almoço	1$000
"	13	1 jantar	1$000
"	14	1 almoço	1$000
"	14	1 jantar	1$000
"	15	1 almoço	1$000
"	15	1 jantar	1$000
"	16	1 almoço	1$000
"	18	1 jantar	1$000
"	19	1 almoço	1$000
"	19	1 jantar	1$000
"	20	1 almoço	1$000
"	20	1 jantar	1$000
"	21	1 almoço	1$000
"	27	1 jantar	1$000
"	27	1 jantar	1$000
"	28	1 almoço	1$000
"	28	1 jantar	1$000
"	29	1 almoço	1$000
"	29	1 jantar	1$000
"	30	1 almoço	1$000
julho	5	1 jantar	1$000
"	5	1 almoço	1$000
		Total Rs	8$000

Continua.

1870		Transporte	8$000
Julho	6	1 jantar	1$000
"	7	1 almoço	1$000
"	7	1 jantar	1$000
"	8	1 almoço	1$000
"	8	1 jantar	1$000
"	9	1 almoço.	1$000
		Rs.	8$000

Pelo [illegible] de Janeiro de 1871

Jo[illegible]raes

Conclusão

Aos dezesseis dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta cidade de São José, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de orphãos segundo Supplente em exercicio Tenente Coronel Joaquim Maria Vieira: e eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão de orphãos que o escrevi.

D-zoo

Clos.

Não tendo este Juizo por lapso mandado dar vista ao inventariante para dizer sobre a divida pedida pelo petição a fl. 15 com a da Relação a fl. 16 e 17. Notifique-se o inventariante para no prazo de 5 dias dizer sobre o mesmo devido. São José em 17 de Fevereiro 1871.

Neves

Data

Aos dezesete dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta cidade de São José, na sala das audiencias onde se achava o Juiz de orphãos segundo Supplente em exercicio Tenente Coronel Joaquim Maria Vieira Neves comigo Escrivão abaixo nomeado, a hi por elle Juiz me foram dados estes autos com seu despacho supra e segue-se este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão de orphãos que o escrevi.

D-zoo

Certifico eu Escr.ão abaixo assignado que notifiquei a inventr.a D. Anna Julia de Sta. Guiom. por carta de 17 do corr.te mez, por todo o conteudo no despacho retro: dy que dou fé. S. José 20 de Fev.o de 1871

Fica averbado o sello de 200 r.s p.a o seu pago final.

D — Lima Camara

Franc.o Ma.no d'Oliv.a Camara

Apostilla

Aos vinte cinco dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e setenta e hum na cidade de São José, em meu cartorio abaixo assignado e escriptorio como do escrivão abaixo assignado, gentes ao diante se segue, de que faço este termo. Eu Francisco Martins d'Oliveira Camara, Escrivão do cyvel que o escrevy

D — ao

Illmo Sr. Juiz de Orphãos

N.º 2 — 250

Os documentos leis.
S. J. 24 de Janeiro 874.

D. Anna Julia de Souza Guimarães, residente nesta Cidade — tendo sido intimada por carta do Sr. Escrivão Camara, do despacho deste Juizo, que mandou responder a Suppª. a respeito da divida de João Moraes da quantia de Rs. 57$000, apresentada no inventario que neste Juizo se procede por fallecimento do marido da Suppª. José Fernº de Oliveira Guimarães; vem por isso a Suppª. cumprir aquelle venerando despacho, e com o devido respeito, declarar que se não conforma com a referida divida pedida, não só por não considerar-a verdadeira, como mesmo porque só reconhece como credor de seo extincto casal o negociante Domingos José da Costa Sobrinho; por tanto

P. a V.Sª que se digne deferir-lhe, mandando que se junte esta aos respectivos autos para surtir os devidos effeitos; e

E. R. Mcê

Junte-se aos autos, com seu deferido o pertinente. Rio de Janeiro 25 de Janeiro 1874.
(Torres)

Anna Julia de Souza Guimarães

Illmo Snr. Juiz de Orphãos

O Major Domingos José da Costa Sobrinho residente na Cidade do Pederno, que tendo a viuva de José Ten.te de Oliveira Guim. feito abstenção da herança que lhe competia, em favor do Suppe. como unico e verdadeiro credor da quantia de R$ 7:202$104, cuja conta foi exibida neste Juizo, e se acha junta aos autos do inventario respectivo; vem por isso o Suppe. requerer a V.S.a a graça de mandar juntar esta e o documento junto aos autos d'aquelle mesmo inventario, para o fim de, na forma da lei, serem por sentença de V.S.a adjudicados ao Suppe. os bens que ao finado devedor pertencia, cujos saldos se de alguma constão do dito documento, pagando o Suppe. os impostos devidos.

Em taes termos

Junte-se aos autos e P. ab P.a deferimento, vento Conclusos. São José em 25 de Fevereiro 1871

C. A. M.ca

Cite-se a [illegible] Vera

São José 25 de Fevereiro de 1871

Domingos José da Costa Sob.o

IMPERIO DO BRAZIL 200 REIS SELLO

Documento

Domingos José da Costa Sobrinho, pede ao Sr. Escrivão Camara, que inscripto de despacho, segundo é permittido por lei, e vendo os autos finidos de inventario que se procedeo em no Castro por fallecimento de D. Josefina Carolina de Souza, lhe passe por certidão o saldum e titulo de pagamento feito á sorte da legitima da herdeira D. Joanna Julia de Souza, casada que foi com José Sen.º de Oliveira Guimarães.

S. José 20 de Setembro de 1871.

Francisco Maria de Oliveira Camara, Escrivão de orphãos do Termo da Cidade de São José, Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina. Certifico que revendo os autos findos de inventario e partilhas, que se procedeu nos bens do casal do finado Infantino Carolino de Medeiros, de que foi inventariante seu marido dito Infantino Carolino de Souza, de que foi inventariante seu marido Francisco de Souza Costa; nelles á folhas trinta e tres e trinta e seis se acha descritos os bens que forão dados em pagamento da legitima da

da herdeira Anna Julia de
Souza casada com José Ferreira
de Oliveira Guimarães, cuja
Pagam.to filha é o herdeiro — Pagamento
feito a parte da legítima
da herdeira por dito José
Anna Julia de Souza, casada
com José Ferreira de Oliveira Guimarães, no in-
ventario de sua finada mãe
Josefina Carolina de Souza,
cuja legítima importou em
quantia de um conto
seis centos sessenta e um
mil oito centos e setenta e
1:661,875 cinco reis — Usará a meia
collação que em si tem
na importancia de dois
150:000 contos e cinquenta mil reis —
Usará um relogio de sala
com redoma de vidro,
avaliado na quantia de
25:000 vinte cinco mil reis — Usa-
rá uma escrava parda
de nome Luiza com dezoito
annos de idade, avaliada
na quantia de oito centos
800:000 mil reis — Usará no valor
da morada de casa, sita
á rua do Principe, nu-
mero trinta e cinco, que
faz parte a mesma rua
e fundos ao mar, confron-

confrontante pelo lado do Norte
em casas de Ulerico Nabarro,
e pelo lado do Sul com casas
da Viuva Laurindo Velloso, a
quantia de oito contos dezeseis
mil oito centos e setenta e
cinco reis = E por esta maneira 716:875
se houve eu por pago e satisfeito 1:791:875
do seu quinhão e sorte da legitima da herança
Anna Julia de Souza, casada
com José Fernandes de Oli-
veira Guimarães, de que fiz
este termo que todos assignão.
Joaquim Xavier de Oliveira
Camara Escrivão ajudante
o escrevi. Eu Francisco Xa-
vier de Oliveira Camara
Escrivão dos orfãos que o subs-
crevi = Silva Ramos = Duarte
Vieira da Cunha = Manoel
Lourenço de Souza e Silva =
E sendo é verdade, eu fé
do que passei a presente cer-
tidão em virtude do Aviso
do Ministerio dos Negocios
da Justiça de vinte oito
de Setembro de mil oito centos
e sessenta e cinco, a cujos
dentos me reporto em meu
poder e cartorio. Cidade de
São João, vinte de Novembro
de mil oito centos e setenta

Ao Illmo e mmo. Joaquim Xavier
de Oliveira Campos Cerqueira
Ajudante de ordens:

N.º 4 — 1.º
Requerto Certo Reis
28 de Fevereiro de 1871

Conclusão

Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta cidade de São José, e no escritorio do Escrivão do Juizo de Orphãos, e segundo o Supplente em exercicio Tenente Coronel Gaspar Xavier Neves de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão do Orphãos que o escrevi.

D — 200

Clx.

Selados e preparados vinhão conduzos. São José em 25 de Fevr.º de 1871.

Neves

Data

Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e hum, nesta cidade de São José, e no escritorio do Escrivão do Juizo de Orphãos, e segundo o Supplente em exercicio Tenente Coronel Gaspar Xavier Neves, comigo Escrivão abaixo nomeado e assignado, foi-me entregue o seguinte requerimento, o que mandei fazer este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão do Orphãos que o escrevi e assignei.

D — 200

D-200
1400

Pagamento de sello, feito de seis folhas com as duas seguintes em branco, o que baixo de fl. 8 v.º S. José 26 de Fev.º de 1871

Carrara

N.º 7 — 1400
Rs. Mil e quatro centos reis
S. J. 25 de Dez.º de 1871.

Lemos

Conclusão

Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de S.ta José, em meu cartorio, aonde estava e comigo vim os infrascriptos Coronel Jaspar Francisco Lins e seu filho Francisco Lins, e sendo ahi pelo Escrivão de seguro, e de que fazendo Escrivão Fiscal, e de que fazendo Escrivão Fiscal, e de que fazendo Escrivão Fiscal

pardo de nome Luiz com dezoito annos de idade, na importancia de 800:000= dinheiro em moeda em poder do Sr. Credor R$ 988:000 um Credito na importancia de 1:006$425= um selim com seus pertences para montaria de senhora com dito e seus pertences para montaria de homem, e bem pares de canastras; e mando que se lhe de arremativa carta d'adjudicação, depois de ter pago, e junto a estes autos o conhecimento das sizas. Quanto a divida pedida por José d'Olivera a fl. 15 remetto para as vias ordinarias visto ter sido impugnada pela viuva inventariante. Publique-se esta em mão do escrivão que a intimará as partes. Cidade de São José em 25 de Fevereiro 1871.

Gaspar Xavier Neves

Publicação

Aos vinte cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e um nesta cidade de S. José, em meu escriptorio, por ahi me foi feito por o senhor doutor juiz de direito, o seguinte expediente, o senhor doutor Gaspar Xavier Neves me fez entrega destes autos com despacho em linha retta e depois que a havia publicado, em presença do mesmo senhor Xavier d'Oliveira e testemunhas, o escrivão do officio que o escrevi

D-7-

[illegible]

[illegible]

[illegible]

N. 145

Sizo dos bens de raiz.

ANNO FINANCEIRO DE 187 — 187

A fls. do Livro de Receita respectivo fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de 45$012 reis que pagou hoje o Alferes Domingos José da Costa Ferreira, fiador do Alferes José Francisco Oliveira Pinto, de seu conchamento 7$875 reis, porque lhe foi adjudicado uma parte da sua fazenda de cego do Outeiro, do ultimo leilão feito em 18 de Junho de 187

O Collector

O Escrivão

Mariano Luiz de Souza

Typ. do Mercantil.

N° 7 — 200

Ejecutorio en la Sala

27 de Febrero de 1871

Meia Siza por venda de Escravos

Anno Financeiro de 1870 = 1871

Nº 17

A fls ... do Livro de Receita respectiva fica lançada em debito ao actual Collector a quantia de 40$000 ou quarenta mil reis —

Que pagou hoje o Major Dom.o J.e da C.a Lopes credor do finado Fernandes Coelho e Souza importancia de Meia Siza como herdeiro a 8 contos de reis, por que lhe foi adjudicada, sendo esta paga ao nosso Thesouro, parte conta do espolio de referido —

Collectoria de Rendas Provinciaes de Sta Teresa em 7 de Janeiro de 1871.

O Collector — O Escrivão

Manoel Ferreira

N.º 6 — 80

Expediente en

Mar 29 de Febrero de 1891